

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUINADA

EMENDA N° 01 Projeto de Lei 04/2025

MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☒ SUPRESSIVA ☐ RETRITIVA ☐

Fica inserido o §º ao artigo 5 do Projeto de Lei 04/2025, passando a constar com a redação:

Art 5 [...]

§º - Todas as operações contratadas junto as instituições bancarias, fundo de fomento, obrigatoriamente deverá preceder aprovação legislativa.

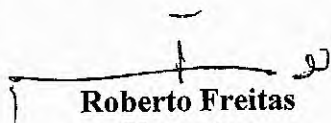
S/S., 03 de Janeiro de 2025.


Roberto Freitas
Vereador
Líder do Partido Liberal

Justificativa:

Essa medida é essencial para promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo que todas as decisões financeiras sejam avaliadas e aprovadas pelo Poder Legislativo.

S/S., 03 de Janeiro de 2025.


Roberto Freitas
Vereador
Líder do Partido Liberal

